

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

2325/97

LEI Nº 3.167, de
11 de Setembro de 1997

Dá nova redação ao artigo 1º, da
Lei Municipal nº 3.045, de 14 de
agosto de 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.045, de 14 de agosto de 1.996, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE GUARATINGUETÁ, área pertencente ao Patrimônio Municipal, num total de 2.097,01 m² (DOIS MIL, NOVENTA E SETE METROS QUADRADOS E UM DECÍMETRO QUADRADO), localizada na Rua Humaitá, no bairro Nova Guará, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta lei, com a seguinte descrição:

Tomamos como ponto de referência o ponto R (PR) situado no cruzamento do alinhamento dos eixos da Rua Imperatriz Leopoldina com o eixo da Rua José do Patrocínio: desse ponto deflete-se 47º00 graus para a esquerda sentido Rua José do Patrocínio e segue-se em linha reta numa distância de 123,00 metros até encontrar o ponto M.A. início da presente descrição desse ponto deflete-se 47º00 graus para a direita e segue-se em linha reta numa distância de 24,00 metros confrontando-se do lado esquerdo com a Rua Humaitá até encontrar o ponto M.B. desse ponto deflete-se à direita em ângulo de 13º00 graus e segue-se em linha reta numa distância de 23,00 metros confrontando-se do lado esquerdo com a Rua Humaitá até encontrar o ponto M.C. desse ponto deflete-se à direita em ângulo de 76º00 graus e segue-se em linha reta numa distância de 41,50 metros sendo-se que do lado esquerdo 37,50 metros confronta com Área construída de 4,00 metros confronta com a Via Pública até encontrar o ponto M.D. desse ponto deflete-se à direita em ângulo de 91º00 graus e segue-se em linha reta numa distância de 47,70 metros confrontando-se do lado esquerdo com Área Remanescente da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá até encontrar o ponto M.E. desse ponto deflete-se à direita em ângulo de 90º00 graus e segue-se em linha reta numa distância de 47,20 metros confrontado-se do lado esquerdo com a Área nº 1 da P.M.G. até encontrar o ponto M.A. que é o início da presente descrição onde deflete-se 90º00 graus para a direita fechando-se um polígono com área total de 2.097,01 metros quadrados."



LEI N° 3.167, de
11 de Setembro de 1997

Fls. 2

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de setembro de 1997.


= DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS =
PREFEITO

= ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO =
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n° XXIX.